



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Terça-feira • 9 de Janeiro de 2024 • Ano XX • Nº 7622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Wilson Ribeiro Pedreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
TV Lidio Pena s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MTU3NZJBRKY5MZIYN0M3QK

## Portarias



### PORTARIA Nº 023, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

*Aplica penalidade à empresa **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.009.131/0001-41, pelos motivos especificados no processo em que se encontra vinculada.*

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SALINAS DA MARGARIDA**, no uso das atribuições delegadas pelo Prefeito Municipal, no Decreto Municipal nº 156, de 18/03/2018, publicado na Edição nº 2946, de 04/04/2018 do Diário oficial do Município,

**Considerando** a execução irregular da Autorização de Fornecimento decorrente do objeto do Contrato nº 138/2023, noticiada em 21/12/2023, pelo Sr. Jumario dos Santos Falcão - matrícula de nº 2021, informou que a empresa **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.009.131/0001-41 descumprimento das obrigações contratuais, em relação ao contrato administrativo nº 138/2023, decorrentes do Processo Administrativo nº 262/2023, do Pregão Eletrônico nº 057/2023, que tem como objeto a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme Lei Municipal nº 646, de 17 de março de 2021, para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Salinas da Margarida (BA);

**Considerando** tudo quanto consta no Processo Administrativo nº 392/2023, que apurou incidente de descumprimento do CONTRATO Nº 138/2023, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023 tem por objeto a contratação da aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita, conforme lei municipal nº 646, de 17 de março de 2021, para famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social do Município de Salinas da Margarida/Ba.

**Considerando** o Relatório emitido pela Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 31/2023, desta Secretaria Municipal;

**Considerando** a manifestação constante no Parecer Jurídico constante no Processo Administrativo em epígrafe, que passa a integrar esta decisão como relatório;

**Considerando** a garantia da ampla defesa e do contraditório a empresa Contratada e ao invés de infirmar, foram confirmadas as irregularidades que deram ensejo a abertura

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



deste processo;

**Considerando** o caso se amolda com a hipótese legal de rescisão unilateral, prevista no art. 58, inciso II, art. 79, inciso II combinado com o art. 78, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**Considerando** que a medida da rescisão foi tratada no edital e no instrumento contratual firmado, em especial na Cláusula Quarta, no item 4.2. que estabelece que o motivo de rescisão é o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**Considerando** que a contratada foi notificada na forma da Lei e do Decreto Municipal nº 156, de 18/03/2018, através da Notificação publicada na Edição nº 7584 e não apresentou sua defesa dentro do prazo;

**Considerando** a Decisão emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social nos autos deste processo que determina dentre outras medidas a rescisão unilateral do contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aplicar à empresa **CLAUDIO DOS SANTOS SILVA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.501.328/0001-94, estabelecida na CONJ.HAB.URBIS IV CAM 36 CS 19, CEP : 44.444.320, no Município de Santo Antônio de Jesus/Ba, que descumpriu o CONTRATO Nº 138/2023, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2023, com fulcro no artigo 7º da Lei .nº 10.520/2002, o que segue:

I - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Salinas da Margarida, pelo prazo de 03 (três) anos (Lei 10.520/2002, art. 7º), a contar da publicação desta no DOM – Diário Oficial do Município, com base no item 15.3. do Contrato, no art. 7º da Lei nº 10.520/02, no art. 20, §4º, I do Decreto Municipal n.º 156/2018, em face da inexecução irregular do objeto ou falha na execução, com violação das cláusulas 7.2 “a”, “k”, 14.1, 14.2, 15.2 do CONTRATO Nº 138/2023 e aplicação de multa compensatória de 10%, conforme previsão da Cláusula Décima Quinta.

II - aplicação das multas previstas nas cláusulas 15.1.2 e 15.1.3 do contrato administrativo nº 138/2023, no percentual de 10,9% sobre o valor do contrato, equivalente

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Salinas da Margarida**  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas da Margarida, 09 de janeiro de 2024

**LORENA FERNANDES PEDREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Praça Tenente Albuquerque s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061